



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 108.

Autoriza a Construção de Cêrça de /
Campo de Futebol de Frei Inocência ,
M.G.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe de Executivo autorizado abrir crédito especial de G\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) no corrente exercício, para aquisição da Cêrça do campo de Futebol de Frei Inocência;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará, a presente lei, em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 27 de janeiro de 1.968.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passes Lima - Vice - Presidente.